

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1036 /90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II e IV, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do Processo nº 030.014028/90 e o relato verbal da Conselheira Elza Maria Jorge Fernandes Rosa, feito na 97ª Reunião Ordinária deste Conselho;

considerando o déficit do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, que a decisão final deverá levar em conta aspectos sociais, políticos e econômicos (déficit públicos), por maioria,

R E S O L V E :

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis valores para os preços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

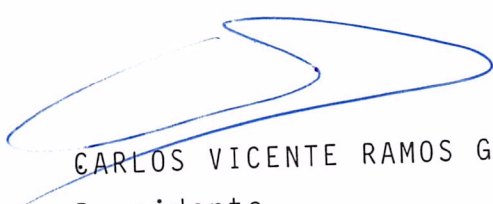


2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, caso haja reajuste, sejam fixadas no vas tarifas para os demais serviços do Sistema de Transporte Pú blico Coletivo do Distrito Federal, adotando percentual de rea juste idêntico ao selecionado para o serviço convencional, pro movendo-se os ajustes para facilitação dos trocos.

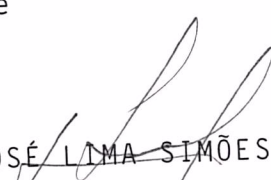
3. Recomendar ao Senhor Governador do Distrito Federal que determine a conclusão dos estudos no sentido de exonerar os usuários pagantes do ônus correspondente às gratu idades e descontos existentes no Sistema.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

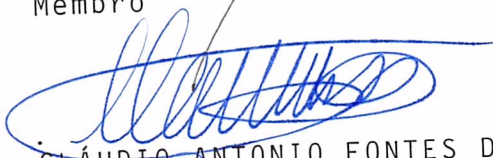
Brasília, 27 de julho de 1990.

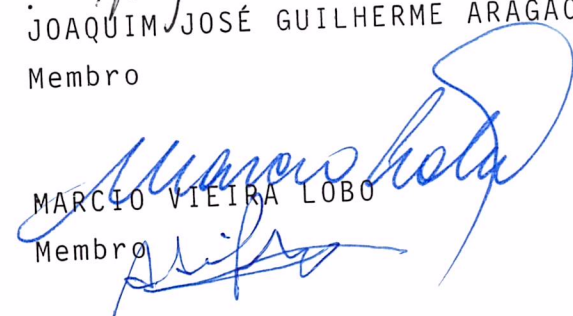

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES

**SITUAÇÃO DO CAIXA ÚNICO, RELATIVAMENTE A DÉFICITS PENDENTES DE JUNHO E JULHO/90 COM BASE
NA TARIFA ATUAL, E ESTIMATIVA PARA AGOSTO SOB DIFERENTES HIPÓTESES
DE PREÇOS DE PASSAGEM A PARTIR DE 01/08/90**

	MANUTENÇÃO DOS VALORES ATUAIS EM AGOSTO	HIP. 1 - REAJUSTE MÉDIO DE 15,78%	HIP. 2 - REAJUSTE MÉDIO DE 19,22%	HIP. 3 - REAJUSTE MÉDIO DE 23,09%
CRIMINAÇÃO	C. C. Satélite Cr\$ 20,00 C. P. Piloto Cr\$ 32,00 L. Ligação Cr\$ 37,00	Cr\$ 23,00 - 15% Cr\$ 37,00 - 16,63% Cr\$ 43,00 - 16,22%	Cr\$ 24,00 - 20% Cr\$ 38,00 - 18,75% Cr\$ 44,00 - 18,92%	Cr\$ 25,00 - 25% Cr\$ 40,00 - 25% Cr\$ 45,00 - 21,62%
PERACIONAL DE AGOSTO (1)	726.915.000	726.915.000	726.915.000	726.915.000
TARIFÁRIA CASO NÃO HOU- VERENÇA DE V.T. (2)	605.806.745	702.139.878	721.517.618	743.574.015
E RECEITA DEVIDA A NÃO ENTÃO DOS V.T. (3)	-	(22.283.480)	(26.319.480)	(30.893.720)
E AGOSTO	605.806.745	679.856.398	695.198.138	712.680.295
BSÍDIO EM RELAÇÃO AO E AGOSTO	(121.108.255)	(47.058.602)	(31.716.862)	(14.234.705)
	(16,66%)	(6,47%)	(4,36%)	(1,96%)
DE JUNHO	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
DE JULHO	35.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000
O DÉFICIT ATE 31/07	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000
OTAL DO DÉFICIT ATE 31/08	161.108.255	87.058.602	71.716.862	54.234.705

ado com base em um custo operacional médio estimado de Cr\$ 63,21/km* e uma produção quilométrica de 11.500.000 km
ada com base na seguinte demanda mensal: Circular C. Satélite : 5.751.550 - 29,68%
Circular Plano Piloto: 2.678.657 - 13,82%
Linha de Ligação : 10.947.533 - 56,50%

ada com base na estimativa do nº de vale-transporte com valores anteriores aos do reajuste: Circ. C. Satélite: 464.760
Circular P. Piloto: 538.240
Linha de Ligação : 3.033.000

tiva de reajuste de 10% sobre o custo de junho e de 15% sobre o de julho/90.

4.036.000
4.036.000